L E I Nº 834 DE 06 DE ABRIL DE 1 994

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade prestadora de serviços na área cultural, denominada "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com séde provisória à Rua Antonio Telles de Meneses nº 13 - sobrado Centro, São João de Meriti/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, *11 de abril de 1 994.*

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal